

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA KEYPPY
DEDETIZAÇÕES LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda /PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, nº 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda /PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA KEYPPY DEDETIZAÇÕES LTDA**, estabelecida na Avenida Olinda, nº 171, Santa Tereza, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.457.343/0001-05, por sua representante legal, Sra. **MARIA DALVANI DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

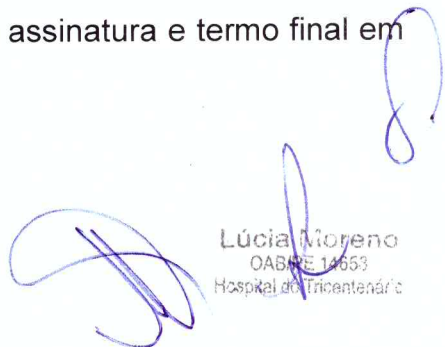
Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem e desinfecção de reservatórios de água e controle mensal de pragas urbanas, por mais 12(doze) meses, sem reajuste de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura e termo final em 11 de maio de 2018.



Lúcia Moreno
OAB/PE 14653
Hospital do Tricentenário

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

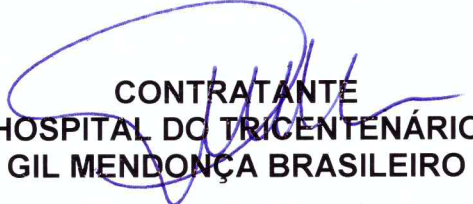
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

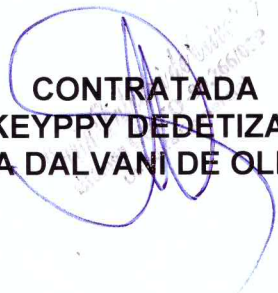
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 11 de março de 2017.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

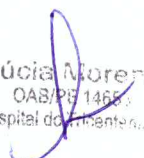

CONTRATADA
EMPRESA KEYPPY DEDETIZAÇÕES LTDA
MARIA DALVANI DE OLIVEIRA

Testemunhas

1.

2.




Lúcia Moren
OAB/PE 14659
Hospital do Tricentenário